



Utilize o QrCode ou clique
para acessar nosso portal



INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES SOBREMONTES LTDA.

PROCESSO DE
RECUPERAÇÃO JUDICIAL
5001117-44.2020.8.21.0077

1º RELATÓRIO DE INCIDENTE
COMPETÊNCIA OUTUBRO DE 2022
APRESENTADO EM JANEIRO DE 2023



medeiros²
administração judicial



O presente relatório tem como fundamento o disposto no artigo 22, inciso II, alínea “a”, da Lei n.º 11.101/2005, que estabelece que compete ao Administrador Judicial a fiscalização das atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial.

As informações apresentadas também são objeto de demonstração nos Relatórios Mensais de Atividade (“RMA”) do devedor, de forma sintetizada.

O objetivo deste relatório é reunir as informações referentes ao plano de recuperação judicial homologado das empresas Indústria e Comércio de Confecções Sobremonete Ltda, que já está em fase de cumprimento, facilitando o acesso a todos os interessados.

O presente relatório vai subdividido entre cronograma processual, premissas do plano de recuperação judicial e prestação de contas dos pagamentos, visando a facilitar o acesso do Juízo, Ministério Público, credores e interessados às informações relativas ao cumprimento das obrigações avençadas.



1. CRONOGRAMA PROCESSUAL
2. PREMISSAS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
 1. Meios de Recuperação
 2. Proposta de pagamento
3. PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PAGAMENTOS
 1. Resumo do Cumprimento
 2. Classe I - Trabalhista
 3. Classe III - Quirografários
 4. Classe IV - ME e EPP's

medeiros²

1. CRONOGRAMA PROCESSUAL

Data	Evento	Lei 11.101/05	Data	Evento	Lei 11.101/05
29/09/2017	Ajuizamento do Pedido de Recuperação		25/09/2019	Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias após publicação do 2º Edital)	art. 8º
18/10/2017	Deferimento do Pedido de Recuperação.	art. 52, inciso I, II, III, IV e V e § 1º	23/10/2019	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital ou 30 dias após a publicação do aviso de recebimento do PRJ)	
23/10/2017	Publicação do deferimento no D.O.		16/12/2020	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização da AGC)	art. 56, § 1º
17/05/2018	Publicação do 1º Edital pelo devedor.	art. 52, § 1º	27/10/2022	Homologação do PRJ	
08/06/2018	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)	art. 7º, § 1º		Publicação do Quadro Geral de Credores	
21/08/2019	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O.	art. 53, § Único		Fim do prazo de recuperação judicial (2 anos após a concessão de recuperação judicial).	
21/08/2019	Publicação do Edital pelo AJ - 2º Edital (45 dias após apresentação de habilitações/divergências)	art. 7º, § 2º	Nota: Quadro elaborado pela Administradora Judicial com base nos processos previstos na Lei 11.101/05 e as datas de suas ocorrências conforme o trâmite processual.		
10/09/2019	Republicação do edital do art. 7º, §2º c/c o aviso do art. 53, § único, da Lei 11.101/05			Eventos ocorridos	
				Data estimada	

2. PREMISSAS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

2.1 Meios de Recuperação

Indústria e Comércio de Confecções Sobremonete Ltda relata que para obter recursos necessários à continuidade operacional e, também, para honrar as obrigações vencidas e vincendas declaradas em plano, oferece os seguintes meios, todos abrangidos pelo art. 50 da Lei 11.101/05:

(i) Concessão de prazos e condições especiais de pagamento: O plano da Recuperanda prevê, para os créditos das diferentes classes, o alongamento das dívidas, com um período necessário de carência e substituição de taxa de juros vigente.

(ii) Reorganização societária: As operações de reorganização societária são regidas em cláusula no plano. Até que ocorra a quitação, a Recuperanda está autorizada a realizar operações de reorganização societária, inclusive fusões, incorporações, cisões, transformações, dissoluções e criação de subsidiárias integrais. Os credores sujeitos ao Plano não podem se opor a nenhuma operação societária.

(iii) Venda parcial de ativos: A Recuperanda poderá alienar ativos operacionais, a fim de destinar recursos ao pagamento dos credores e/ou recomposição/reforço do capital de giro. Ainda, ao seu exclusivo critério, e de acordo com as oportunidades de mercado, poderão ser alienados/arrendadas unidades produtivas isoladas e/ou seus ativos estratégicos, especialmente projetados para atender aos objetivos da recuperação judicial, de forma ampla ou restrita, sem sucessão dos adquirentes nas obrigações da alienante, nas modalidades previstas na LREF (leilão, propostas fechadas ou lances orais).

O produto de alienação poderá ser destinado ao financiamento da necessidade de capital de giro, novos investimentos, destinações afins e também empregados em "leilão reverso" ("maior desconto"). Isto é, para a quitação de dívidas já parceladas e com deságio, mediante antecipação de valores e obtenção de novos descontos, na forma proposta pela Recuperanda, no momento da operação. A realização de leilão reverso atenderá ao juízo de oportunidade conveniência e disponibilidade por parte da Recuperanda.

(iv) Captação de novos recursos: A Recuperanda pretende obter novos recursos junto aos credores fomentadores, para que possa fazer frente às obrigações assumidas no plano e/ou recomposição/reforço do capital de giro.

(v) Providências destinadas ao reforço do Caixa: A Sobremonete está implantando uma série de ações destinadas a reforçar o caixa da empresa, a fim de fazer frente às obrigações assumidas no plano. Nesse sentido, medidas de cortes de custos e racionalização e melhoria de processo estão sendo tomadas.

2. PREMISSAS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

2.2 Proposta de Pagamento

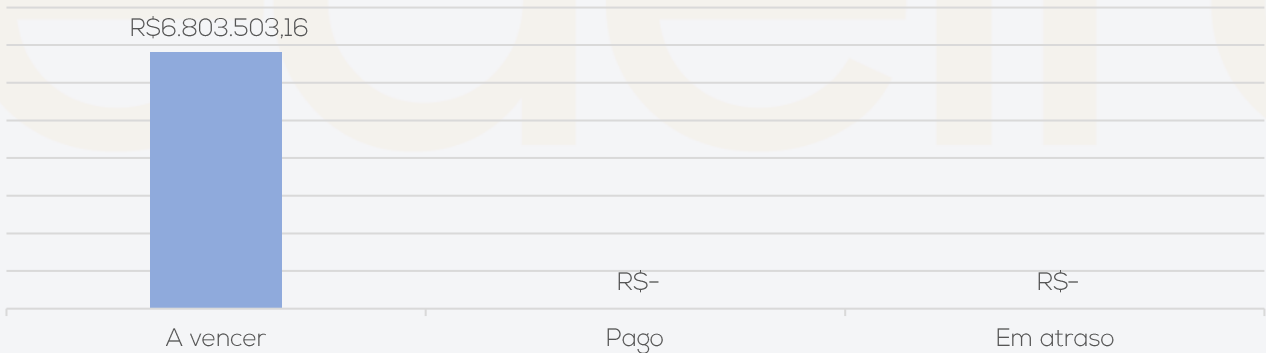
CLASSE I – Credores Trabalhistas						
Subclasse	DESÁGIO	CARÊNCIA	PRAZO TOTAL	JUROS	PERIODICIDADE	OBSERVAÇÕES
Até 15 salários mínimos	-	-	12 meses	-	-	Pagamento ocorrerá em até um ano da homologação do plano e concessão da Recuperação Judicial
Acima 15 salários mínimos	-	-	12 meses	-	-	Ao saldo remanescente, quando houver, será destinado fruto da alienação dos seguintes bens: (i) máquina bordado, marca Tajjima, 04 cabeças, modelo 1-3E; (ii) máquina bordado, marca Special, 06 cabeças, modelo BS-906s, série 6141; (iii) máquina de bordado, marca Special, 10 cabeças modelo BS910, série 10031; (iv) máquina de bordado, marca Special, 06 cabeças, modelo 906s, série 6046; (v) máquina de bordado, marca Brother, 03 cabeças, modelo BAS-423ª, série F7356877; (vi) 04 máquinas transfer, modelo BTA 12000, números de série 08124000, 04114214, 01136719, 07118562; (vii) máquina de calandra, modelo CMD 1800 SLL, série 081912868, ano 2019; (viii) caminhão Ford Cargo, 815S, ano 2004, placas IMB-2628. O pagamento se dará em até um ano contado a partir da decisão que homologar o plano e conceder a recuperação judicial.
CLASSE III – Credores Quirografários						
Subclasse	DESÁGIO	CARÊNCIA	PRAZO TOTAL	JUROS	PERIODICIDADE	OBSERVAÇÕES
Operacionais Parceiros	30%	12 meses	120 meses	TR + 2% a.a	Trimestral	A manifestação para o enquadramento do credor a essa modalidade deverá ser feita a Recuperanda, no prazo de dez dias contados do término da assembleia geral de credores, por escrito, via correio eletrônico. A partir da homologação do plano.
Operacionais Ordinários	50%	24 meses	120 meses	TR + 4% a.a	Anual	
Financeiros até R\$ 350 mil	30%	12 meses	120 meses	TR + 2%a.a	Trimestral	
Financeiros superior a R\$ 350 mil	50%	24 meses	120 meses	TR + 4% a.a	Anual	
CLASSE IV – Credores ME e EPP						
Subclasse	DESÁGIO	CARÊNCIA	PRAZO TOTAL	JUROS	PERIODICIDADE	OBSERVAÇÕES
Aplicável a todos	-	12 meses	12 meses	4% a.a	TR Anual	A partir da homologação do plano.

3. PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PAGAMENTOS

3.1 Resumo de Cumprimento do Plano

						ATUALIZAÇÃO EM OUTUBRO DE 2022		
CLASSE	Subclasse	VALOR RJ	INICIO DOS PAGAMENTOS	FIM DOS PAGAMENTOS	VALOR APÓS DESÀGIO	PAGO	EM ATRASO	A VENCER
Classe I - Trabalhista	Até 15 salários mínimos	R\$ 1.685.918,67	out/22	out/23	R\$ 1.685.918,67	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.685.918,67
	Acima de 15 salários mínimos	R\$ 2.496.178,39	out/22	out/23	R\$ 2.496.178,39	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.496.178,39
Classe III - Quirografários	Operacionais Parceiros	R\$ -	out/23	out/33	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Operacionais Ordinários	R\$ 2.065.460,81	out/24	out/34	R\$ 1.032.730,41	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.032.730,41
	Financeiros até R\$ 350 mil	R\$ 484.632,01	out/23	out/33	R\$ 339.242,41	R\$ -	R\$ -	R\$ 339.242,41
	Financeiros superior a R\$ 350 mil	R\$ 2.498.866,57	out/24	out/34	R\$ 1.249.433,29	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.249.433,29
Classe IV - ME e EPP	Aplicável a todos	R\$ 84.017,09	out/23	out/24	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL		R\$ 9.315.073,54			R\$ 6.803.503,16	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.803.503,16

Resumo PRJ



3. PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PAGAMENTOS

3.2 Classe I – Trabalhistas

A classe reúne 446 credores no valor total de R\$ 4.182.097,06, dividido em 2 subclasses:

- **Subclasse até 15 salários mínimos;** o prazo inicial para o pagamento das parcelas dos credores até 15 salários mínimos é entre outubro/2022 a outubro/2023, sem deságio.
- **Subclasse acima de 15 salários mínimos;** Ao saldo remanescente, quando houver, será destinado fruto da alienação dos seguintes bens: (i) máquina bordado, marca Tajima, 04 cabeças, modelo 1-3E; (ii) máquina bordado, marca Special, 06 cabeças, modelo BS-906s, série 6141; (iii) máquina de bordado, marca Special, 10 cabeças modelo BS910, série 10031; (iv) máquina de bordado, marca Special, 06 cabeças, modelo 906s, série 6046; (v) máquina de bordado, marca Brother, 03 cabeças, modelo BAS-423ª, série F7356877; (vi) 04 máquinas transfer, modelo BTA 12000, números de série 08124000, 04114214, 01136719, 07118562; (vii) máquina de calandra, modelo CMD 1800 SLL, série 081912868, ano 2019; (viii) caminhão Ford Cargo, 815S, ano 2004, placas IMB-2628. O pagamento se dará em até um ano contado a partir da decisão que homologar o plano e conceder a recuperação judicial.

3.3 Classe III – Quirografários

A Classe III compreende 113 credores, no valor total de R\$ 5.048.959,39, dividido em 4 subclasse:

- **Operacionais Parceiros;** possui carência de 12 meses e pagamento em 120 meses com periodicidade trimestral, logo os pagamentos deverão ocorrer a partir de outubro/2022.
- **Operacionais Ordinários;** subclasse composta por 108 credores, possui carência de 24 meses e pagamento em 120 meses com periodicidade anual, logo os pagamentos deverão ocorrer a partir de outubro/2022.
- **Financeiros até R\$ 350 mil;** subclasse composta por 3 credores, possui carência de 12 meses e pagamento em 120 meses com periodicidade trimestral, logo os pagamentos deverão ocorrer a partir de outubro/2023.
- **Financeiros acima de R\$ 350 mil;** subclasse composta por 2 credores, possui carência de 24 meses e pagamento em 120 meses com periodicidade anual, logo o início dos pagamentos deverão ocorrer a partir de outubro/2024.

3.4 Classe IV – ME's e EPP's

A Classe IV compreende 12 credores, no valor total de R\$ 84.017,09 com carência de 12 meses e o prazo de pagamento de 12 meses em parcela anual, logo o início dos pagamentos deverão ocorrer a partir de outubro/2023.



medeiros²
administração judicial



 **0800 150 1111**

 **+55 51 99871-1170**

PORTO ALEGRE

Av. Dr. Nilo Peçanha, 2900 – 701
RS – CEP 91330-001

NOVO HAMBURGO

R. Júlio de Castilhos, 679, Salas 111 e 112,
RS – CEP 93.510-130

CAXIAS DO SUL

Av. Itália, 482/501, Ed. Domênica Verdi
RS – CEP 95010-040

BLUMENAU

Rua Dr. Artur Balsini, 107, BBC Blumenau
Bairro Velha – CEP: 89036-240

RIO DE JANEIRO

Rua da Quitanda, 86 – 2º andar, Ed.
Galeria Sul América Seguros
Bairro Centro – CEP: 20091-005

SÃO PAULO

Av. Brig. Faria Lima, 4221, 1º andar
Bairro Itaim Bibi – CEP: 04538-133